



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

1. SETOR DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

SÍNTESE DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PRA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO - MT.

1.1. Principal Característica:

(X) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra

1.2. Forma de Contratação Sugerida:

Modalidades da Lei Federal n.º 14.133/2021

(X) COM Sistema de Registro de Preços - SRP

2. SÍNTESE DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

O Município de Porto Esperidião necessita contratar empresa especializada para fornecer estrutura física, serviços de apoio, equipamentos e logística necessários para a realização de eventos institucionais, culturais, educativos, esportivos e comemorativos organizados pelas diversas secretarias municipais. A demanda ocorre devido à necessidade contínua de realizar ações públicas de interesse social, sem que o Município possua estrutura própria para suporte técnico e logístico.

Objetivo da Contratação:

Atender às necessidades de montagem, locação, instalação, manutenção e desmontagem de estruturas como palcos, tendas, sonorização, iluminação, painéis, grades, banheiros químicos, stands e demais itens indispensáveis para a realização segura e adequada de eventos.

Benefícios Esperados:

- Garantir qualidade técnica, segurança e padronização na realização dos eventos municipais.
- Atender demandas de grande, médio e pequeno porte de forma rápida e planejada.
- Evitar improvisações e contratações emergenciais.
- Assegurar estrutura adequada ao público, aos artistas e às atividades desenvolvidas.

Riscos da Não Contratação:

- Cancelamento ou precarização de eventos oficiais.
- Riscos à segurança do público e trabalhadores.
- Danos à imagem institucional.
- Necessidade de contratações emergenciais, com custos maiores.

1

000008



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

3. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO DO SETOR:

O Plano de Contratação Anual (PCA) está atualmente em elaboração.

4. EQUIPE SUGERIDA PARA O PLANEJAMENTO (ETP E PROJETOS):

a) Lucimar Guerreiro S. da Silva - Portaria n.º 030/2025

Atividade: Responsável Técnico do Estudo Técnico Preliminar ETP ou equivalente.

b) Lucimar Guerreiro S. da Silva - Portaria n.º 030/2025

Atividade: Responsável Técnico do Termo de Referência – TR.

c) Francisco Silva de Oliveira Junior - Matrícula n.º 13152

Atividade: Gestor do Contrato.

d) Saulo Alves Barbosa - Matrícula n.º 721

Atividade: Fiscal do Contrato.

5. PREVISÃO DA DATA EM QUE O OBJETO DEVE ESTAR DISPONÍVEL:

APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO.

6. **ENCAMINHAMENTO:** Ao responsável técnico pelo Estudo Técnico Preliminar – ETP ou procedimento equivalente, autorizando a instauração dos atos preparatórios à contratação.

Porto Esperidião/MT, 24 de outubro de 2025.

Lucimar Guerreiro S. Da Silva
- Secretaria Municipal de Turismo e Cultura -
Portaria n.º 030/2025

000009

2



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

Vantagens de Aderir à Ata

Objeto: ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO.

Ref.: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 08/2025- Pregão Presencial nº 02/2025.
Prefeitura de Conquista D'Oeste - MT, CNPJ: 04.219.688/0001-56

Empresa: JULYANA NATALLY TORQUATO EIRELI - ME, CNPJ: 21.193.034/0001-10.

A adesão à ata de serviços de locação de infraestrutura é essencial para garantir que os eventos promovidos pela Prefeitura de Porto Esperidião ocorram de forma eficiente, segura e com alta qualidade. Como nossos principais recursos incluem palcos, tendas, sistemas de som e iluminação, contar com fornecedores previamente qualificados por meio dessa ata nos permite agilizar o processo de contratação, evitando atrasos e garantindo que tudo esteja pronto a tempo dos nossos eventos.

Além disso, essa prática assegura maior controle e transparência, pois os fornecedores já passaram por avaliações e habilitações, o que garante a entrega de serviços confiáveis e compatíveis com as necessidades da administração pública. Com isso, conseguimos obter melhores condições comerciais, promovendo economia para os cofres públicos, sem abrir mão da qualidade.

Outro ponto importante é a padronização dos serviços, que garante a segurança e o bom funcionamento de toda a infraestrutura durante os eventos, contribuindo para a satisfação da nossa comunidade e fortalecendo a imagem da prefeitura. A flexibilidade proporcionada pela adesão também nos permite ajustar rapidamente às demandas específicas de cada evento, otimizando recursos e tempo.

Diante do exposto, aderir à ata de locação de infraestrutura é uma estratégia inteligente que promove agilidade, economia, segurança e qualidade na realização dos eventos públicos de Porto Esperidião, atendendo aos princípios da administração pública e às expectativas da nossa população.

LUCIMAR GUERREIRO S. DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
PORTARIA Nº 030/2025

000097



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

Do: Departamento de Contabilidade

Eliza Ignez Fazolo Fernandes Carrera Curriel

Ao: Departamento de Compras

Giuliana Menkes Negro

Em atendimento a determinação do Departamento de Compras e Almoxarifado, venho através deste informar que a despesa solicitada correrá da dotação orçamentária abaixo:

*** SERVIÇOS E FORNECIMENTOS DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS NO
MUNICÍPIO.**

Secretaria	Dotação Orçamentária
Secretaria de Turismo e Cultura	145 - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ - Fonte: 1.1.500
Proj/Ativ: 1111 – Realização de Festividades e Eventos Culturais.	147 - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ - Fonte: 5.1.701
	146 - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ - Fonte: 5.1.700
Proj/Ativ: 1112 – Realização do Festival de Pesca.	158 - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ - Fonte: 1.1.500
	160 - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ - Fonte: 5.1.701
	159 - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ - Fonte: 5.1.700

Porto Esperidião-MT, em 17 de Novembro de 2025.

Eliza Ignez Fazolo Fernandes Carrera Curriel – Contadora

CRC /MT 008870/O-8

E-mail: gabinete@portoesperidiao.mt.gov.br

Site: portoesperidiao.mt.gov.br

Avenida 13 de Maio, nº 555 - Cel.: (65) 99690-9037 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso

000151



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

PARECER JURÍDICO - LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 64/2025

Adesão à Ata nº 14/2025

Referência: adesão à ata para prestação de serviços e fornecimento de estruturas para realização de eventos no município de Porto Esperidião/MT.

EMENTA: ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. ANÁLISE FASE INTERNA – ADESÃO A ATA - FUNDAMENTADA NO ART. 86, § 2º, DA LEI Nº 14.133/2021 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE ESTRUTURA PARA EVENTOS - POSSIBILIDADE

RELATÓRIO:

Encaminhado ao setor jurídico os autos de Adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 014/2025, que objetiva a adesão, na condição de carona, à Ata de Registro de preços nº 09/2025, proveniente do Processo Licitatório Pregão Presencial SRP nº 02/2025, realizado pela prefeitura de Conquista D'Oeste/MT

A licitação foi iniciada para atender demanda apontada pelo Secretária Municipal de Turismo e Cultura, Sra. Lucimar Guerreiro S. da Silva. O prefeito, autorizou a instauração do processo de licitação, devendo a equipe de licitação tomar as devidas providencias para a contratação do objeto especificado. O objeto é o registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de estruturas para realização de eventos no Município de Porto Esperidião.

Estão anexados no processo a cópia do processo de licitação realizado pela gerenciadora, Ata de Registro de Preços e Ofícios com respostas positivas do órgão gerenciador e da fornecedora, justificativas para a adesão, mapa de preços e orçamentos de pesquisa direta apresentados por empresas do ramo Resultado de Cotação de Preços – Preço Médio e cópia integral do processo licitatório da origem, inclusive a Ata de Registro de Preços.

A contadoria da prefeitura informou a dotação orçamentária para as despesas decorrentes da adesão. Está anexada a justificativa e vantagens para a adesão.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

Sendo o que havia a relatar.

FUNDAMENTAÇÃO:

Encaminhado ao setor jurídico o processo licitatório acima identificado, com a solicitação de emissão de Parecer Jurídico, conforme dispõe o art. 53 da Lei n.º 14.133/2021, o qual transcreve-se:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

A presente manifestação jurídica tem a finalidade de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, §1º, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC).

Deve-se salientar no caso de serem feitas observações, as mesmas serão feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações

O art.86, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021, prevê a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços decorrente de Licitação realizada por outra prefeitura ou órgão público, senão vejamos:

“Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Como se vê, a Lei nº 14.133/2021, nos §§2º a 8º do art. 86, incorporou a possibilidade de adesão tardia à ARP, assim como historicamente previsto no art. 8º do Decreto Federal nº 3.931/2001 e no art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

Dessa forma, resta permitido aos órgãos e entidades que não tenham assumido, na época própria, a posição formal de Órgão Participante, a utilização da Ata de Registro de Preços – daí a designação “carona”.

Considera-se primeiramente que a demanda apresentada pela Secretária Municipal de Turismo e Cultura é a contratação de empresa para prestação de serviços de e fornecimento de estruturas para realização de eventos no Município de Porto Esperidião/MT. O fornecimento consiste em estrutura física, serviços de apoio, equipamento e logística necessária a realização de eventos.

A disponibilidade da Ata é o fornecimento de locação de decoração para portal, grande inibidora, banheiro químico, locação de cadeiras plástica, camarim metálico, cobertura de palco, locação de decoração de camarim, locação de potência média, dentre outros itens.

A demanda registra que a contratação, garante visa atender às necessidades de montagem, locação, instalação, manutenção e desmontagem de estruturas como palcos, tendas, e demais itens indispensáveis para a realização segura e adequada de eventos.

A vantajosidade de adesão à ata está presente nos autos. Foi elaborado o documento VANTAGENS DE ADERIR À ATA, no qual constam os motivos vantagens da adesão.

A vantajosidade está expressa no sentido de que a adesão agiliza o processo



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

da contratação da locação, proporcionando maior agilidade na disponibilidade dos serviços à população.

Além disso a modalidade de contratação traz vantagens econômicas, pois os fornecedores já foram previamente qualificados por meio da Ata, proporcionando maior segurança no atendimento às necessidades da prefeitura, contribuindo para a satisfação da comunidade.

Nesse sentido, a adesão do Município de Porto Esperidião à Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão SRP nº 08/2025, da prefeitura de Conquista D'Oeste/MT, atende aos requisitos de economia proporcionando vantajosidade e eficiência preconizada pela Lei de Licitações.

Ainda, estão anexados nos autos a justificativa e vantajosidade econômica para a adesão à ata, as quais encontram-se delineadas no mapa de preços anexado.

A demonstração da vantagem econômica referente aos valores registrados, estão demonstradas no documento MAPA DE PREÇOS, no qual se observa que foram realizadas consultas junto à três fornecedores e nos relatórios de preços extraídos do site eletrônico do TCE-MT, destacando-se o mapa de preços.

A justificativa econômica está expressa no item 03 do MAPA DE PREÇOS, onde estão expressas as propostas de três fornecedores e comparando os valores cotados o valor consignado na Ata apresenta-se como mais vantajosa. No MAPA DE PREÇOS está consignado que foram comparados os valores unitários cotados com o valor unitário da Ata de Registro de Preços nº 08/2025 da prefeitura de Conquista D'Oeste/MT e concluiu-se que o preço registrado pela JULYANA NATALLY TORQUATO LTDA – CNPJ 21.1931963.034/0001-10, é o mais vantajoso economicamente.

Estão anexados os Ofícios de consultas e aceitação da empresa JULYANA NATALLY TORQUATO LTDA – CNPJ 21.1931963.034/0001-10, e da prefeitura gerenciadora, em cujo teor de cada um se verifica a manifestação favorável à adesão da prefeitura de Porto Esperidião à ata de registro de preços.

Analisando-se os autos, constata-se que foram juntadas certidões negativas e de regularidade em nome da pessoa jurídica a ser contratada, cópia dos atos constitutivos da empresa, comprovante de inscrição e regularidade perante o CNPJ da JULYANA NATALLY TORQUATO LTDA – CNPJ 21.1931963.034/0001-10.

De maneira que se verifica a presença dos documentos essenciais para a



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião


adesão e o cumprimento dos requisitos previstos no art. 86, § 2º da Lei nº 14.133/21, até o presente momento.

CONCLUSÃO:

Em face ao exposto, o processo preenche os requisitos legais, o Parecer favorável ao prosseguimento da licitação.

S.M.J.

Porto Esperidião, 25 de novembro de 2025.


José de Barros Neto
Matrícula nº 11545-3
OAB/MT 8841-B



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

CI N° 063/2025

**DO: PREFEITO MUNICIPAL
SR. ODIRLEI QUEIROZ FARIA**

**PARA: LUCIMAR GUERREIRO S. DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**

Conforme solicitado, **AUTORIZO** providências necessárias para que seja aberto processo licitatório com observância das normas e princípios pertinentes para contratação do objeto especificado como:

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO - MT.

Porto Esperidião - MT, 19 de novembro de 2025.

Atenciosamente,

**ODIRLEI QUEIROZ FARIA
PREFEITO MUNICIPAL**

000153